



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA

Estado do Paraná

Av. São Paulo, 1178, 1º andar - Fone: (44) 3441-1231 - CEP. 87.890-000

E-mail: camaraterrarica@gmail.com

CNPJ Nº 01.432.222/0001-46

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 Edital nº 001

A Câmara Municipal de Terra Rica - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e atendendo aos termos da Lei Municipal nº. 035/2001, **TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS destinado a selecionar candidatos por meio de contratação temporária para o cargo de **ADVOGADO** conforme as atribuições constantes na Lei nº 024/2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado (PSS), será regido pelas regras estabelecidas neste edital e executado pela Comissão Organizadora e Avaliadora nomeada pelo DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2025, de 18 de março de 2025.

1.2 - É de competência da Comissão de Avaliação de Títulos e Documentos a avaliação de títulos e currículo.

1.3 - O Processo Seletivo Simplificado (PSS), de que trata este edital:

1.3.1 Se constituíra na prova de títulos e avaliação de currículo, de caráter classificatório.

1.4 - A contratação decorrente deste edital será realizada através de Contrato de Regime Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição da República e nas Leis Municipais nº 035/2001 e 024/2025 e DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2025 de 18 de março de 2025.

1.5 - O aprovado e contratado por este edital irá atuar e desenvolver suas atividades na Câmara Municipal de Terra Rica.

1.6 - Todos os atos pertinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados através do Diário Oficial do Município no site da Associação dos Municípios do Paraná - AMP, disponível no link <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/> e no site da Câmara Municipal através do link <https://www.camaraterrarica.pr.gov.br/>.

1.7 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e nos que forem publicados durante a execução do Processo Seletivo Simplificado seletivo.

1.8 - A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como aqui se acham estabelecidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA

Estado do Paraná

Av. São Paulo, 1178, 1º andar - Fone: (44) 3441-1231 - CEP. 87.890-000

E-mail: camaraterrarica@gmail.com

CNPJ Nº 01.432.222/0001-46

2. DOS CARGOS, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E SALÁRIO BASE

2.1 - O salário, o número inicial de vagas, a carga horária, os requisitos mínimos, estão dispostos na tabela abaixo:

| Nº | CARGO | SALÁRIO R\$ | VAGAS | CARGA HORÁRIA SEMANAL | REQUISITOS MÍNIMOS | TIPO DE PROVA |
|-----------|-----------------|------------------------|--------------|--------------------------------------|---|--|
| 01 | ADVOGADO | 5.249,05 | 01 | 20 horas | Nível Superior e Habilitação Profissional em Curso Legalmente Reconhecido e Classificado como de Graduação em Ensino Superior e Inscrição na OAB- Ordem dos Advogados do Brasil | Avaliação de currículo, títulos e tempo de experiência na função/ cargo pretendido, conforme Lei nº 024/2025 |

2.2 – A Câmara Municipal poderá conceder gratificações, adicionais e outros benefícios e direitos previstos e autorizados em Lei.

2.3 - Poderá ser concedida gratificação de acordo com as funções assumidas pelo profissional.

3. FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES

3.1 DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

3.1.1. acompanhamentos de processos judiciais em que figure como parte a Câmara Municipal de Terra Rica;

3.1.2. supervisionar e conferir impugnações;

3.1.3. acompanhar ações judiciais e extrajudiciais;

3.1.4. apreciar os atos técnico-legislativos elaborados;

3.1.5. assessorar o poder legislativo nos processos de elaboração legislativa, sanção, emendas e veto;

3.1.6. auxiliar as Comissões permanentes e temporárias da Câmara quanto à análise da legalidade e constitucionalidade dos Projetos de Lei e outras proposições, quando solicitado;

3.1.7. confecção de defesa, em que a Câmara Municipal de Terra Rica figure como parte;

3.1.8. confecção de peças processuais de mero andamento;

3.1.9. confecção de petições iniciais, contestação e recursos;

3.1.10. defesa e acompanhamento de processos em grau de recurso, só ou em conjunto;

3.1.11. elaborar pareceres jurídicos à vista de consultas formuladas;



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA

Estado do Paraná

Av. São Paulo, 1178, 1º andar - Fone: (44) 3441-1231 - CEP. 87.890-000

E-mail: camaraterrarica@gmail.com

CNPJ Nº 01.432.222/0001-46

- 3.1.12. elaborar petições iniciais;
- 3.1.13. emitir parecer jurídico quando solicitado pela Mesa Diretora;
- 3.1.14. emitir Parecer Jurídico quando solicitado pelos vereadores;
- 3.1.15. emitir Parecer Jurídico quando solicitado pelas comissões permanentes;
- 3.1.16. emitir pareceres a todos os setores da câmara municipal, bem como auxiliar nos trabalhos dos mesmos no que se referem a dúvidas jurídicas;
- 3.1.17. emitir pareceres em licitações e contratos;
- 3.1.18. encaminhar pedidos e solicitações de compras e prestações de serviços para área ao setor competente;
- 3.1.19. exercer as atividades de consultoria e assessoramento ao Presidente da Câmara Municipal de Terra Rica;
- 3.1.20. fazer-se representar, sob pena de nulidade do ato, nas sindicâncias e processos administrativos em todas as suas fases e nos julgamentos de processos licitatórios da Câmara Municipal de Terra Rica;
- 3.1.21. formalizar e protocolar contestações;
- 3.1.22. interpretação das leis e unificação da jurisprudência administrativa;
- 3.1.23. manifestar-se nos processos de licitação, quanto a legalidade das minutas e dos anexos quando solicitado;
- 3.1.24. manifestar-se sobre a interpretação da Lei Orgânica Municipal e outras normas;
- 3.1.25. manifestar-se sobre a interpretação do Regimento Interno da Câmara Municipal de Terra Rica,
- 3.1.26. organizar e acompanhar a tramitação dos processos civis e trabalhistas;
- 3.1.27. orientar os Vereadores e servidores quanto ao cumprimento de decisões judiciais e prestação de informações em Mandado de Segurança;
- 3.1.28. pesquisar e acompanhar inquéritos policiais de interesse da Câmara Municipal de Terra Rica;
- 3.1.29. pesquisar e elaborar memoriais, contratos, convênios, contrarrazões de recursos, notificações, consultas, petições, além de outros documentos;
- 3.1.30. pesquisar sobre assuntos jurídicos quando solicitado pelo presidente ou vereadores;
- 3.1.31. prestar auxílio no preparo e durante as sessões solenes;
- 3.1.32. proceder a defesa da câmara perante o ministério público, juizados especiais, INSS, receita federal, tribunal de contas e outros órgãos públicos;
- 3.1.33. propor as medidas judiciais de interesse do poder legislativo;
- 3.1.34. propor, na sua área de atuação, a declaração de nulidade ou anulação de atos administrativos manifestamente ilegais;
- 3.1.35. provocação sobre inconstitucionalidade de leis ou atos normativos;
- 3.1.36. receber e apurar denúncias relativas ao desempenho dos servidores públicos municipais;
- 3.1.37. executar outras atribuições afins;
- 3.1.38. redigir e fundamentar juridicamente as emendas aos projetos de lei (*acrescentado pela Emenda Modificativa nº 001/2023*).



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA

Estado do Paraná

Av. São Paulo, 1178, 1º andar - Fone: (44) 3441-1231 - CEP. 87.890-000

E-mail: camaraterrarica@gmail.com

CNPJ Nº 01.432.222/0001-46

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 - O pedido de inscrição no Processo Seletivo deverá ser efetuado no período compreendido entre **12 DE SETEMBRO DE 2025 ATÉ 26 DE SETEMBRO DE 2025**, na **CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA, localizada na Av. São Paulo, 1178 - 1º Andar, Centro, Terra Rica-PR**. Informações pelo telefone (44) 3441-1231.

4.1.1 - No período compreendido entre **12 DE SETEMBRO DE 2025 ATÉ 26 DE SETEMBRO DE 2025**, o **horário de atendimento e protocolo do pedido de inscrição será das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**.

4.2 - No ato da Inscrição o candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição, constante nos Anexos e apresentar as seguintes fotocópias:

- a) Documento de Identidade;
- b) Cartão do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF;
- c) Comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar, no caso de homens;
- d) Título eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- e) Diploma original de Conclusão de Curso Superior em Direito.
- f) Registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

4.3 – No mesmo ato da Inscrição o candidato deverá apresentar os documentos que possibilitem a pontuação de seus títulos e experiência de acordo com o seu currículo profissional, conforme pontuação para o cargo, vide **Anexos**, deste Edital.

4.4 - Os candidatos que não comparecerem com os documentos autenticados previamente, poderão fazê-lo no ato da inscrição, desde que levem os originais para conferência.

4.4.1 - O agente responsável pelas inscrições analisará as fotocópias e as comparará aos documentos originais, conferindo a sua autenticidade por meio de declaração a ser escrita ou impressa em cada folha de fotocópia e assinada pelo Agente.

4.4.2 – A declaração conterá o carimbo de “Confere com a original; Nome do Agente; Data; Assinatura”.

4.4.3 - Verificada a falsidade nos documentos apresentados, será o candidato eliminado do Processo Seletivo Simplificado (PSS), com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

4.5 - A inscrição implica em um compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitação das condições estabelecidas neste edital.

4.6 - Não será aceito pedido de inscrição via fax, via correio eletrônico (email), condicional e intempestivo.

5. DAS PUBLICAÇÕES

5.1 - As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado PSS nº 001/2025, serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município no site da Associação dos Municípios do Paraná - AMP, disponível no link <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/> e no site da Câmara Municipal através do link <https://www.camaraterrarica.pr.gov.br/>.

5.2. Serão consideradas publicações oficiais exclusivamente as veiculadas no Diário Oficial do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA

Estado do Paraná

Av. São Paulo, 1178, 1º andar - Fone: (44) 3441-1231 - CEP. 87.890-000

E-mail: camaraterrarica@gmail.com

CNPJ Nº 01.432.222/0001-46

6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1 - Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e na Lei n.º 7.853/89, e no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e, Lei Orgânica do Município, ficam reservadas aos portadores de necessidades especiais 5% (cinco por cento) do número de vagas para cada cargo descrito.

6.2 – Não será aplicada regra de arredondamento.

6.3 - O Candidato portador de necessidades especiais, amparado pela legislação vigente e sob sua inteira responsabilidade, concorre em igualdade de condições com todos os candidatos, resguardadas as ressalvas legais vigentes e, ainda o percentual de 5% (cinco por cento) de vagas reservadas.

6.4 - O candidato portador de necessidades especiais será inicialmente classificado de acordo com as vagas de ampla concorrência para o cargo que concorre. Caso não esteja situado dentro dessas vagas, será classificado em relação à parte, disputando as vagas reservadas a portadores de necessidades especiais no cargo que concorre.

6.5 - Somente serão considerados portadores de necessidades especiais aqueles que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

6.6 - As necessidades especiais do candidato, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições e exigências especificadas para a função, de acordo com o expresso nos subitens.

6.7 - O candidato portador de necessidades especiais deverá assinalar tal condição em local apropriado, vide **Anexos**.

6.8 - Conforme disposto no Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, em seu art. 39, o candidato deverá:

a) Preencher o requerimento conforme orientações deste Edital;

b) Anexar ao requerimento, original ou cópia autenticada do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

6.9 - Os portadores de necessidades especiais somente poderão disputar cargos e empregos cujas atividades sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

6.10 - A inobservância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

6.11 - Os portadores de deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.12 - Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, quando da nomeação, serão previamente submetidos a exames médicos sob responsabilidade dos candidatos, realizados por profissionais do Município de Terra Rica/PR, ou por estes indicados, que irão avaliar a sua condição física e mental para posse nas vagas reservadas.

6.13 - Após a avaliação de que trata este Edital, caso o candidato não seja considerado portador de deficiência na forma da Lei, deixará de figurar na lista exclusiva de classificação, passando a figurar somente na lista geral de classificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA

Estado do Paraná

Av. São Paulo, 1178, 1º andar - Fone: (44) 3441-1231 - CEP. 87.890-000

E-mail: camaraterrarica@gmail.com

CNPJ Nº 01.432.222/0001-46

6.14 - Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

7. DA RELAÇÃO DE INSCRITOS

7.1 – Após o término das inscrições será publicado o edital com a relação dos candidatos inscritos que apresentaram os documentos mínimos necessários e entregaram os títulos para avaliação e pontuação, no Diário Oficial do Município e no site da Câmara Municipal.

7.2 - Do resultado das inscrições caberá pedido de reconsideração, desde que apresentado na **CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA, localizada na Av. São Paulo, 1178 – 1º Andar, Centro, Terra Rica-PR.** Informações pelo telefone (44) 3441-1231, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no prazo de 01 (um) dia útil contado da data de publicação do edital a que se refere o item anterior, sem efeito suspensivo.

8. DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

8.1 - A prova de títulos e experiência profissional, de caráter classificatório, terá a valoração descrita para o cargo conforme **Anexo II**, e será apurada pela Comissão Organizadora e Avaliadora.

8.2 - Os títulos deverão ser entregues na forma de fotocópias juntamente com os originais para autenticação, ou fotocópias autenticadas pelo Serviço Notarial (cartório).

8.3 – Após a autenticação, os títulos deverão ser acondicionados em um envelope com indicação do nome do candidato.

8.4 - Em hipótese alguma será admitida a juntada de títulos após o encerramento do prazo estabelecido neste edital.

8.5 - Somente serão avaliados os documentos legíveis que não apresentem rasuras e estejam em perfeito estado de conservação.

8.6 - Para avaliação e pontuação dos títulos será utilizada a tabela de pontos constante no **Anexo II**.

8.7 - A pontuação final será o número inteiro com duas casas decimais obtidos pelo somatório dos pontos de cada item das tabelas de pontos para cada cargo, vide **Anexos II**.

8.8 - Terá pontuação zero na prova de títulos o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital, não cabendo qualquer recurso quanto à infringência deste item.

8.9 - Somente serão considerados os títulos e os respectivos limites máximos de pontos previstos na tabela de pontos, conforme os anexos para cada cargo deste edital, e não serão considerados para fins de pontuação os títulos acadêmicos já exigidos como requisito obrigatório para o cargo.

8.10 - Os comprovantes e Diploma de pós-graduação, em nível de especialização, deverão estar de acordo com as normas estabelecidas pela legislação federal em vigor que trata dos cursos de especialização e constar, no mínimo, a área de conhecimento do curso, a carga horária do curso, a relação das disciplinas, nota ou conceito obtido pelo aluno, nome e titulação do corpo docente do curso.

8.11 - Para comprovação de conclusão de graduação, pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado deverá ser apresentada fotocópia do diploma, devidamente



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA

Estado do Paraná

Av. São Paulo, 1178, 1º andar - Fone: (44) 3441-1231 - CEP. 87.890-000

E-mail: camaraterrarica@gmail.com

CNPJ Nº 01.432.222/0001-46

registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC.

8.12 – Os títulos dos itens 1.3 e 1.4 do Anexo II não são cumulativos.

8.13 – Os títulos apresentados que excederem o valor máximo previsto em cada item da tabela de pontuação não será considerado para a pontuação do candidato.

8.14 – A experiência profissional por tempo de serviço em órgão público (item 2.1 do Anexo II) deverá ser assim comprovada:

a) mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – cópia da página com foto, qualificação civil e da(s) página(s) com registro(s), quando necessário, acrescida de declaração do órgão ou empresa constando expressamente a área de atuação;

b) mediante apresentação de certidão de tempo de serviço, com especificação da função, do cargo e da área de atuação, emitida por órgão público em que o candidato tenha trabalhado;

8.15 – A experiência profissional por exercício da advocacia no setor privado (item 2.1 do Anexo II) deverá ser assim comprovada:

a) através da participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogado (Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1944, art. 1º) em causas ou questões distintas, mediante apresentação de certidão expedida por cartórios ou secretarias judiciais e/ou cópia autenticada dos atos privativos;

8.16 – É vedada, para efeito de comprovação de atividade jurídica, a contagem do estágio acadêmico ou qualquer outra atividade anterior à obtenção do grau de bacharel em Direito.

8.17 – Após a análise e pontuação conforme os documentos, o resultado da avaliação de currículo e títulos será publicado através do Diário Oficial do Município, no site da Associação dos Municípios do Paraná - AMP, disponível no link <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/> e no site da Câmara Municipal através do link <https://www.camaraterrarica.pr.gov.br/>

8.18 – Caberá recurso contra o resultado da prova de títulos desde que protocolado no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de publicação do resultado, conforme estabelecido neste Edital.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 – Ocorrendo empate na pontuação final obtida por candidatos, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) maior idade;

c) maior número de dependentes.

9.2 – Havendo necessidade, a Comissão convocará os candidatos, para que apresentem, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o comprovante necessário para análise do critério estabelecido na letra “c” do item anterior.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

10.1 – O edital de divulgação do resultado e classificação final consistirá de lista em ordem decrescente da pontuação obtida dependendo das exigências impostas no edital para o



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA

Estado do Paraná

Av. São Paulo, 1178, 1º andar - Fone: (44) 3441-1231 - CEP. 87.890-000

E-mail: camaraterrarica@gmail.com

CNPJ Nº 01.432.222/0001-46

cargo na avaliação de currículo, nome e nº de inscrição dos candidatos.

10.2 – O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado após a consolidação de todas as informações e apuração das pontuações, por meio do Diário Oficial do Município, no site da Associação dos Municípios do Paraná - AMP, disponível no link <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/> e no site da Câmara Municipal através do link <https://www.camaraterrarica.pr.gov.br/>

11. DO DIREITO A RECURSO

11.1 – Será admitido recurso relativo a:

- a) pontuação e resultado da avaliação de currículo e títulos conforme julgamento estabelecido para o cargo;
- b) pontuação e classificação final;

11.2 – O recurso deverá ser interposto, impreterivelmente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia imediato à data de divulgação do resultado da prova de títulos e da publicação do resultado final do PSS.

11.3 – O recurso deverá ser interposto através de requerimento, pelo candidato ou por procurador legalmente habilitado, no Protocolo Geral da Câmara Municipal, localizado na Av. São Paulo, 1178 - 1º Andar, Centro, Terra Rica-PR, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, com indicação do nome e a necessária justificativa e indicação do ponto que insatisfaz o reclamante, que deverá ser direcionado ao Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora.

11.4 – Não serão analisados no mérito os recursos apresentados por procurador não habilitado, os intempestivos e os encaminhados por fax ou por e-mail.

11.5 – O resultado do julgamento do recurso será disponibilizado através do Diário Oficial do Município no site da Associação dos Municípios do Paraná - AMP, disponível no link <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/> e no site da Câmara Municipal através do link <https://www.camaraterrarica.pr.gov.br/>

12. DO CRONOGRAMA

12.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado, obedecendo ao seguinte cronograma de realização:

| Etapa | Prazo | Forma |
|--|--------------------------------------|--|
| Inscrições | 12/09/2025 até 26/09/2025 | Presencialmente na Av. São Paulo, 1178 – 1º Andar, Centro no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 até as 17h00 |
| Análise da Documentação dos Candidatos Inscritos | 29/09/2025 até 01/10/2025 | Avaliação pela Comissão Organizadora e Avaliadora nomeada pelo Decreto Legislativo nº 02/2025. |
| Publicação de relação das inscrições deferidas e resultado provisório do certame | 02/10/2025 | Publicação no site www.diariomunicipal.com.br/amp/ e www.camaraterrarica.pr.gov.br/ |



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA

Estado do Paraná

Av. São Paulo, 1178, 1º andar - Fone: (44) 3441-1231 - CEP. 87.890-000

E-mail: camaraterrarica@gmail.com

CNPJ Nº 01.432.222/0001-46

| | | |
|--|----------------------------------|--|
| Pedido de Reconsideração das Inscrições | 03/10/2025 | Presencialmente na Av. São Paulo, 1178 – 1º Andar, Centro no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 até as 17h00 |
| Publicação do Resultado Final do Certame | 07/10/2025 | Publicação no site www.diariomunicipal.com.br/amp/ www.camaraterrarica.pr.gov.br/ |
| Prazo para interposição de Recursos | 08/10/2025 até 09/10/2025 | Presencialmente na Av. São Paulo, 1178 – 1º Andar, Centro no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 até as 17h00 |
| Publicação do Resultado do julgamento dos Recursos | 13/10/2025 | Publicação no site www.diariomunicipal.com.br/amp/ www.camaraterrarica.pr.gov.br/ |
| Resultado Final e Homologação | 14/10/2025 | Publicação no site www.diariomunicipal.com.br/amp/ www.camaraterrarica.pr.gov.br/ |

12.2 – Mediante imperiosa necessidade, os prazos dispostos neste item poderão ser alterados através de Avisos devidamente publicados no sítio eletrônico:
<https://www.camaraterrarica.pr.gov.br/>

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1 – O candidato aprovado será convocado por edital publicado no Diário Oficial do Município, dentro do prazo de validade do processo seletivo, à medida que forem surgindo vagas, e terá 03 (três) dias úteis para providenciar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função e demais documentos conforme estabelecidos neste edital.

13.2 – O candidato convocado que não comprovar os requisitos conforme estabelecido neste edital será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios.

13.3 – Ao ser convocado, o candidato deverá fazer a opção formal, por meio de documento por ele assinado entre assumir ou desistir da vaga ou solicitar a sua reclassificação.

13.3.1 – Os aprovados serão chamados na ordem classificatória e poderão desistir do chamamento de contratação, cedendo a vaga ao próximo da lista.

13.3.2 – O candidato que desistir de uma contratação continuará compondo a lista de aprovados (reclassificação para último da fila) enquanto o processo seletivo estiver válido e será chamado, de acordo com a classificação, quando houver a necessidade de novas contratações.

13.3.3 – Para efetivar a desistência de contratação, o candidato deverá assinar o Termo de Desistência para cada chamamento que receber, vide **Anexos**.

13.4 – O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto, deixando de apresentar o Termo de Desistência, perderá automaticamente a vaga e será excluído da lista de classificados, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.

13.5 – Os candidatos classificados deverão manter seus endereços e telefone para contato atualizado, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, informando qualquer alteração junto à Comissão Organizadora e Avaliadora.



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA

Estado do Paraná

Av. São Paulo, 1178, 1º andar - Fone: (44) 3441-1231 - CEP. 87.890-000

E-mail: camaraterrarica@gmail.com

CNPJ Nº 01.432.222/0001-46

13.6 – Ao ser convocado, se o candidato não for encontrado no endereço mencionado na ficha de inscrição, perderá automaticamente a vaga.

14. DOS REQUISITOS BÁSICOS E DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

14.1 - São requisitos básicos para a contratação:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português com residência permanente no Brasil. Neste caso estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de Direitos entre Portugal e Brasil, conforme §1º do art. 12 da Constituição Federal e Decretos nos 70.391/72 e 70.436/72; Ter idade mínima de 18 (dezoito anos);
- b) Comprovar escolaridade mínima exigida para o cargo;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Estar em dia com as obrigações militares, no caso de homens;
- e) Estar no gozo dos direitos políticos;
- f) Ser portador de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, no caso de homens;
- g) Ser portador de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- i) Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante;
- j) Apresentar declaração de acúmulo de cargos ou negativa de acumulação;
- k) Cumprir as determinações deste edital.
- l) Firmar declaração ou ciência de que deverá ter completado 18 anos de idade até o dia da contratação, vide **Anexos**;
- m) Anexar ao requerimento para portador de necessidades especiais, original ou cópia autenticada do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência;
- n) Cumprir as determinações deste edital.

14.2 - Para a contratação, caso seja aprovado e venha a ser convocado, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- b) PIS ou PASEP, nº e data de cadastramento (se já for cadastrado);
- c) Registro de nascimento ou certidão de casamento;
- d) Carteira de identidade;
- e) CPF;
- f) Título de eleitor;
- g) Certidão de quitação eleitoral;
- h) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, no caso de homem;
- i) Comprovante da escolaridade exigida;
- j) Comprovante dos requisitos exigidos;
- k) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, se possuir;
- l) Comprovante de endereço atual;



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA

Estado do Paraná

Av. São Paulo, 1178, 1º andar - Fone: (44) 3441-1231 - CEP. 87.890-000

E-mail: camaraterrarica@gmail.com

CNPJ Nº 01.432.222/0001-46

m) Declaração da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, vide **Anexos**, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, incisos XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná e inciso XIV do artigo 5º da Instrução Normativa 44/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

n) Outros documentos que se fizerem necessários.

14.3 - O candidato convocado deverá apresentar fotocópias autenticadas em cartório.

14.4 - Verificada a falsidade nos documentos apresentados, será o candidato eliminado do Processo Seletivo Simplificado, com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

15. DA AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL

15.1 – O candidato convocado será encaminhado para providenciar exames de saúde para posterior avaliação médica admissional por Médico cadastrado pelo Município de Terra Rica.

15.2 – Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15.3 – As despesas decorrentes da realização de exames e laudos médicos complementares exigidos pelo Serviço de Engenharia e Segurança e Medicina correrão a expensas do candidato convocado.

15.4 – Somente após parecer favorável do médico o candidato poderá ser contratado.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do resultado final no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

16.2 – O prazo de contratação inicial será de até 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período de 08 (oito) meses, a critério da Administração, observado o limite máximo de 16 (dezesesseis) meses de contratação, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 24/2025.

16.3 – As infrações atribuídas ao contratado serão apuradas mediante averiguação sumária por processo administrativo disciplinar simplificado, pelo órgão a que estiver vinculado, com prazo de conclusão máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.4 – Aplicam-se aos contratados as penas de advertência, repreensão, suspensão e rescisão contratual, conforme a extensão da infração apurada no processo administrativo, e outras disposições constantes no Estatuto do Servidor Público.

16.5 – O contratado responderá civil, penal e administrativamente no exercício de suas atribuições, funções e responsabilidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA

Estado do Paraná

Av. São Paulo, 1178, 1º andar - Fone: (44) 3441-1231 - CEP. 87.890-000

E-mail: camaraterrarica@gmail.com

CNPJ Nº 01.432.222/0001-46

16.6 – Além da apuração de falta grave, o contratado poderá ter seu contrato rescindido unilateralmente pela Administração, quando:

I. ausentar-se do serviço por mais de 04 (quatro) dias úteis, consecutivos ou não, sem motivo justificado;

II. for nomeado ou designado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo, ainda que a título precário ou em substituição;

III. seus serviços forem considerados ineficientes;

IV. agir com insubordinação e desrespeito.

16.7 – A aprovação no processo seletivo, com classificação dentro do limite de vagas, não assegura ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado, considerando sempre a conveniência e o interesse da Administração.

16.8 – Preenchido a vaga inicial previsto neste edital e surgindo novas vagas durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, poderão, por conveniência e necessidade administrativa, serem convocados demais candidatos aprovados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

16.9 – Não será contratado candidato com vínculo de trabalho por prazo determinado ou indeterminado, em empregos, cargos ou funções ou que receber proventos de aposentadoria em empresa pública, autarquia, sociedade de economia mista ou fundação mantida pelo poder público, caso em que o candidato deverá fazer sua opção, conforme previsto na Constituição Federal, e comprovar a opção no processo de contratação, exceto as hipóteses de acúmulo legal, nos termos da Constituição Federal, Emendas Constitucionais nos 19, 20 e 34, publicadas no Diário Oficial da União em 05/06/98, 16/12/98 e 14/12/2001, respectivamente.

16.10 – Os **Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI** são partes integrantes deste edital.

16.11 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Avaliadora nomeada pelo Decreto Legislativo nº 02/2025, de 18 de março de 2025.

Terra Rica, 10 de setembro de 2025.

PAULO HENRIQUE DE SOUZA PADOVINI

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora

MATHEUS APORTA PESSOA

Vice-Presidente

JOSÉ CARLOS GOMES FLORÊNCIO

2º Secretário

LUCIANA SOARES DE SOUZA

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA

Estado do Paraná

Av. São Paulo, 1178, 1º andar - Fone: (44) 3441-1231 - CEP. 87.890-000

E-mail: camaraterrarica@gmail.com

CNPJ Nº 01.432.222/0001-46

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 001/2025

INSCRIÇÃO Nº

Nome completo, sem abreviações:- _____

_____ sexo: _____

Documento de Identidade
nº

Órgão
Emissor

CPF/MF nº:

Título Eleitoral

Data de
nascimento:

Estado
Civil

Nº
Filhos

Endereço Completo:

Rua/Av. _____

_____ nº _____ Bairro: _____

Cidade:

Estado:

CEP

Telefone
Celular para
contato:

Telefone Fixo para
contato:

E-mail:

Grau de
Escolaridade:

Emprego
Pretendido



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA

Estado do Paraná

Av. São Paulo, 1178, 1º andar - Fone: (44) 3441-1231 - CEP. 87.890-000

E-mail: camaraterarica@gmail.com

CNPJ Nº 01.432.222/0001-46

Declaração:

Declaro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade, e possuo nesta data todos os requisitos exigidos para concorrer no Processo Seletivo Simplificado. Fico ciente que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações ou deixe de fazer as provas que conheço e estou de acordo com o contido no Edital do Processo Seletivo Simplificado (PSS) n.º 001/2025.

Data:

___/___/2025

Assinatura do
Candidato:

Obs:

CONTINUAÇÃO DO ANEXO I

Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 001/2025 Lista de Conferência de Documentos que acompanham a ficha de Inscrição

| Tipo dos Documentos | Conferência | |
|---|----------------|-------------------------|
| | Apresentou? | Confere com a original? |
| Fotocópias | | |
| Documento de Identidade – RG | ()Sim ()Não | ()Sim ()Não |
| Cartão do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, CPF/MF. | ()Sim () Não | ()Sim ()Não |
| Comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar (se homem) | ()Sim ()Não | ()Sim ()Não |
| Título eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral. | ()Sim ()Não | ()Sim ()Não |



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA

Estado do Paraná

Av. São Paulo, 1178, 1º andar - Fone: (44) 3441-1231 - CEP. 87.890-000

E-mail: camaraterrarica@gmail.com

CNPJ Nº 01.432.222/0001-46

| | | |
|---|----------------|---------------|
| Diploma original de Conclusão de Curso Superior em Direito. | ()Sim ()Não | ()Sim ()Não |
| Registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) | ()Sim ()Não | ()Sim ()Não |
| Documentos que possibilitem a pontuação de seus títulos. | ()Sim ()Não | ()Sim ()Não |
| Cópia da carteira de trabalho ou documentos que possibilitem a pontuação de sua experiência profissional. | ()Sim ()Não | ()Sim ()Não |
| O funcionário responsável pela inscrição carimbou a expressão "Confere com o Original", assinou e datou em todas as fotocópias: | ()Sim ()Não | |
| Data: | ____/____/2025 | |
| Nome do Funcionário responsável pela inscrição: | | |
| Assinatura do Funcionário Responsável pela inscrição: | | |
| Emprego Pretendido | | |
| Nome do Candidato: | | |
| Assinatura do Candidato: | | |



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA

Estado do Paraná

Av. São Paulo, 1178, 1º andar - Fone: (44) 3441-1231 - CEP. 87.890-000

E-mail: camaraterrarica@gmail.com

CNPJ Nº 01.432.222/0001-46

ANEXO II

Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 001/2025

TABELA PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA NÍVEL SUPERIOR

Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 001/2025

| | | | |
|---|---------------|-----------------------|--|
| Nome do Candidato: | | | |
| Nº documento identidade do candidato: | | | |
| Nome do Examinador: | | | |
| Nome do Examinador Auxiliar: | | | |
| 1. Formação Acadêmica Suplementar | Pontos | Pontos Máximos | |
| 1.1 – Doutorado | 3 | 3 | |
| 1.2 – Mestrado | 2 | 2 | |
| 1.3 – Pós-Graduação ou Especialização em qualquer área do Direito (mínimo de 360 h) | 1 | 3 | |
| 1.4 – Pós-Graduação ou Especialização em Direito Administrativo. | 2 | 2 | |
| 2. Experiência Profissional* | Pontos | Pontos Máximos | |
| 2.1 - Declaração de tempo de serviço prestado como Advogado/Procurador/Assessor Jurídico em órgão público | 1 por ano | 7 | |
| 2.2 – Comprovante do exercício da advocacia no setor privado | 1 por ano | 3 | |
| TOTAL DE PONTOS | | 20 | |

Assinaturas:

| | |
|-------------|----------------------|
| Examinador: | Examinador Auxiliar: |
|-------------|----------------------|



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA

Estado do Paraná

Av. São Paulo, 1178, 1º andar - Fone: (44) 3441-1231 - CEP. 87.890-000

E-mail: camaraterrarica@gmail.com

CNPJ Nº 01.432.222/0001-46

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL REFERENTE A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 001/2025

NOME: _____

Nº RG: _____

Venho por meio deste requerer as seguintes condições especiais:

- 6.7.1 () Deficiência física;
- 6.7.2 () Deficiência auditiva;
- 6.7.3 () Deficiência visual;
- 6.7.4 () Deficiência múltipla.

Nestes termos, aguardo deferimento.

_____, ____/____/_____.
Local/Data

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA

Estado do Paraná

Av. São Paulo, 1178, 1º andar - Fone: (44) 3441-1231 - CEP. 87.890-000

E-mail: camaraterrarica@gmail.com

CNPJ Nº 01.432.222/0001-46

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que não possuo recursos necessários para arcar com as despesas do atestado médico previsto no anexo IX, item 15.1 do Edital PSS 001/2025 para o preenchimento de cargo de _____.

Reconheço, ainda, que as informações aqui prestadas por mim, se forem constatadas não serem verdadeiras, são passíveis de pena de 01 a 03 anos, nos termos do artigo 299 do Código Penal, cujo texto segue abaixo:

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Terra Rica, _____ de _____ de 2025.

NOME DO CANDIDATO



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA

Estado do Paraná

Av. São Paulo, 1178, 1º andar - Fone: (44) 3441-1231 - CEP. 87.890-000

E-mail: camaraterrarica@gmail.com

CNPJ Nº 01.432.222/0001-46

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO / EMPREGO

Eu, _____

DECLARO:

1- Estar ciente do disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal, que excepcionalmente autoriza a acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas, nos seguintes casos:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

2- Estar ciente do disposto no parágrafo 10 do artigo 37 da Constituição Federal, que veda a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvadas os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;

3- Não exercer cargo, emprego ou função pública nesta municipalidade ou em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios nem perceber proventos de aposentadoria ocorrida na forma dos artigos 40, 42 ou 142 da Constituição Federal;

4- Estar ciente de que pela inexistência, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito (a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Terra Rica, _____, de _____ de 2025.

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA

Estado do Paraná

Av. São Paulo, 1178, 1º andar - Fone: (44) 3441-1231 - CEP. 87.890-000

E-mail: camaraterrarica@gmail.com

CNPJ N° 01.432.222/0001-46

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO

Declaro para os devidos fins que exerço o cargo de professor na _____ no horário de _____ às _____ totalizando a carga horária semanal de _____ horas.

Nº da Matrícula da Origem: _____

Data Admissão: ____/____/____

Data Exercício: ____/____/____

Estou ciente do disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal, que excepcionalmente autoriza a acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas, nos seguintes casos:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

Estou ciente do disposto no parágrafo 10 do artigo 37 da Constituição Federal, que veda a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvadas os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;

Estou ciente de que pela inexatidão, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito (a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie

Terra Rica, ____ de _____ de 2025.

(Nome/CPF)



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA

Estado do Paraná

Av. São Paulo, 1178, 1º andar - Fone: (44) 3441-1231 - CEP. 87.890-000

E-mail: camaraterrarica@gmail.com

CNPJ Nº 01.432.222/0001-46

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Eu, _____, DECLARO estar ciente que na data de minha convocação, deverei estar com 18 (dezoito) anos completos, nos termos do EDITAL I do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, sob pena de ser desclassificado (a) do processo para o cargo de _____.

Terra Rica, _____ de _____ de 2025.

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA

Estado do Paraná

Av. São Paulo, 1178, 1º andar - Fone: (44) 3441-1231 - CEP. 87.890-000

E-mail: camaraterrarica@gmail.com

CNPJ N° 01.432.222/0001-46

ANEXO VIII

TERMO DE DESISTÊNCIA

Terra Rica, _____ / _____ /2025.

Considerando que fui convocado (a) para ocupar a vaga ofertada no Processo Seletivo Simplificado para contratação de _____, divulgado através PSS nº. 001/2025, conforme publicação no Diário Oficial do Município do dia ___/___/____, venho pelo presente declarar que **não tenho interesse no momento** em assumi-la e cedo minha vaga ao próximo da lista de classificados.

Entretanto, solicito minha reclassificação e declaro estar ciente de que continuarei a compor a lista de classificados, mas só terei direito à contratação caso haja um novo chamamento.

Nome do candidato



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA

Estado do Paraná

Av. São Paulo, 1178, 1º andar - Fone: (44) 3441-1231 - CEP. 87.890-000

E-mail: camaraterrarica@gmail.com

CNPJ Nº 01.432.222/0001-46

ANEXO IX

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome: _____

RG: _____ UF: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: _____

Função pretendida: () Advogado

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, goza de plena saúde física e mental e encontra-se:

() APTO para exercer a função de _____.

() INAPTO para exercer a função de _____.

No caso de gestante, informar: A gestante encontra-se na _____ semana de gestação com data prevista para o parto em ____/____/____.

Local: _____ Data: ____/____/202____

Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA

Estado do Paraná

Av. São Paulo, 1178, 1º andar - Fone: (44) 3441-1231 - CEP. 87.890-000

E-mail: camaraterrarica@gmail.com

CNPJ Nº 01.432.222/0001-46

ANEXO X

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão Processo Seletivo Simplificado 001/2025
Câmara Municipal de Terra Rica/PR

| | | | | | |
|------------------|--|--------------|--|-----|--|
| Inscrição (nº.) | | | | | |
| Cargo pretendido | | | | | |
| Nome | | | | | |
| CPF | | RG | | | |
| Endereço | | | | | |
| Número | | Bairro | | | |
| Cidade | | Estado | | CEP | |
| Tel. Fixo | | Tel. Celular | | | |
| E-mail | | | | | |

TIPO DE RECURSO () PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

() RESULTADO FINAL

| Interposição de Recurso | |
|-------------------------|--|
| | |

Terra Rica, ____/____/2025.

Assinatura do Candidato



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA

Estado do Paraná

Av. São Paulo, 1178, 1º andar - Fone: (44) 3441-1231 - CEP. 87.890-000

E-mail: camaraterrarica@gmail.com

CNPJ Nº 01.432.222/0001-46

ANEXO XI

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO XXXX/2025

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrito no CNPJ nº 01.432.222/0001-46, com sede à Av. São Paulo, 1178, 1º Andar, Centro Cep - 87.890-000, neste ato representado pela Presidente do Poder Legislativo, Sra. **ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ**, brasileira, divorciada, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **XXXXXXXXXX**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº XXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXX, denominado(a) doravante de **CONTRATADO**.

CONSIDERANDO:

- I - O disposto na Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;
- II - A Lei Municipal nº 035/2001, que trata das contratações temporárias de excepcional interesse público para os órgãos da Administração Municipal;
- III - O Processo Seletivo Simplificado nº **01/2025**, publicado por meio do Edital **01/2025**, e homologado, nos termos do Edital nº **XX/2025**;
- IV - O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação.

Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA **OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de XXXXXXXXXXXX, **temporário**, a ser desempenhado junto à XXXXXXXXXXXX.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA **DA JORNADA**

- I - A jornada de trabalho do CONTRATADO será de XXXXXXXXX horas diárias, perfazendo um total de XXXXXXXXX horas semanais, vedada jornada superior.
- II - A frequência mensal do CONTRATADO será apurada através do registro manual e/ou eletrônico e deverá ser atestada pelo superior hierárquico.
- III - O CONTRATADO perderá a remuneração do dia se não comparecer ao serviço sem motivo justificado.



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA

Estado do Paraná

Av. São Paulo, 1178, 1º andar - Fone: (44) 3441-1231 - CEP. 87.890-000

E-mail: camaraterrarica@gmail.com

CNPJ Nº 01.432.222/0001-46

SUBCLÁUSULA SEGUNDA DOS AFASTAMENTOS POR MOTIVO DE SAÚDE

- I. O(a) contratado(a) que protocolar licença para tratamento de saúde de até 14 (catorze) dias consecutivos estará dispensado da realização de perícia oficial pelo Poder Legislativo, sendo que excedido esse período de tempo, o contratado se submeterá à perícia oficial para a concessão da licença.
- II. No atestado médico deverá constar a identificação do servidor e do profissional emitente, o registro deste no Conselho de Classe, CID (Código da Classificação Internacional de Doenças) ou diagnóstico e o tempo provável de afastamento.
- III. Ao contratado é assegurado o direito de não autorizar a especificação do diagnóstico em seu atestado, hipótese em que deverá submeter-se a perícia oficial, ainda que a licença não exceda o prazo de 14 (catorze) dias.
- IV. O atestado médico deverá ser apresentado e protocolado no Setor de Recursos Humanos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a sua emissão.
- V. A não apresentação do atestado médico no prazo estabelecido caracterizará falta injustificada e não abonada.
- VI. Se o atestado médico for superior a 15 (quinze) dias consecutivos ou não, quando se tratar do mesmo CID, após ser submetido à perícia oficial do Poder Legislativo, conforme subitens 13.6. e 13.6.2., ficará sob responsabilidade exclusiva do contratado o trâmite necessário para a solicitação do Auxílio-doença junto ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), por onde receberá quando excedido os 15 (quinze) primeiros dias de afastamento até quando esse perdurar.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO

Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA DA REMUNERAÇÃO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A remuneração mensal paga ao CONTRATADO será de R\$ (XXXXXX), em data coincidente com o pagamento mensal realizado aos demais servidores públicos municipais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Ao término do prazo deste instrumento, será devido ao



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA

Estado do Paraná

Av. São Paulo, 1178, 1º andar - Fone: (44) 3441-1231 - CEP. 87.890-000

E-mail: camaraterrarica@gmail.com

CNPJ Nº 01.432.222/0001-46

CONTRATADO a importância relativa à gratificação natalina (décimo terceiro salário), na ordem de 12/12 (doze doze avos) e relativo às férias, 1/3 (um terço) constitucional na ordem de 12/12 (doze doze avos) calculados com base na remuneração mensal, considerando-se como mês trabalhado a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Sobre os valores devidos ao profissional incide o desconto previdenciário de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da Legislação Geral da Seguridade Social, Imposto de Renda e demais retenções legais, conforme o caso.

CLÁUSULA QUARTA DOS PRAZOS

Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido entre xx/xx/xxxx e xx/xx/xxxx.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo desta Cláusula poderá ser prorrogado por mais até 12 (doze) meses, em persistindo o excepcional interesse público, conforme art. 4º, § único da Lei Municipal 035/2001, à critério exclusivo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- I – Executar os serviços descritos nas atribuições do cargo temporário, conforme Lei Municipal nº 024/2025, em favor da Câmara Municipal, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados, submetendo-se às condições e normas gerais de trabalho ditadas pelo CONTRATANTE, em horário que lhe for fixado, observando o limite estabelecido na SUBCLAUSULA PRIMEIRA da CLÁUSULA PRIMEIRA.
- II - Observar fielmente a legislação, mormente àquela pertinente à contratação temporária municipal, bem como as prescrições deste contrato;
- III - Manter assiduidade e pontualidade no serviço;
- IV - Cumprir as ordens e instruções superiores, salvo se manifestamente ilegais;
- V - Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- VI - Tratar a todos com urbanidade;
- VII – O CONTRATADO não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados;
- VIII – Aplica-se, no que couber, os deveres impostos aos demais servidores públicos, previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA DOS DIREITOS DO CONTRATADO

- I - À 13ª (décima terceira) remuneração proporcional, calculada com base na remuneração mensal nos termos da CLÁUSULA TERCEIRA;



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA

Estado do Paraná

Av. São Paulo, 1178, 1º andar - Fone: (44) 3441-1231 - CEP. 87.890-000

E-mail: camaraterrarica@gmail.com

CNPJ Nº 01.432.222/0001-46

- II - Ao repouso semanal remunerado, preferencialmente aos finais de semana;
- III - À vinculação ao Regime Geral da Previdência Social;
- IV - Ao valor referente às férias, após completar 12 (doze) meses de prestação de serviço ao usufruto de 30 (trinta) dias corridos;
- V - O gozo das férias por 30 (trinta) dias poderá ser dividido a critério do superior hierárquico; Importante ressaltar que, o direito a tal gozo só será possível desde que a vigência contratual seja prorrogada por mais 12 (doze) meses;
- VI - À licença médica. Até 15º dia de afastamento, o contratado permanecerá recebendo sua remuneração pela Prefeitura. A partir do 16º dia da licença, o contratado deverá se encaminhar ao INSS, para solicitar perícia médica e o Auxílio Doença, na condição de contribuinte individual, passando a sua licença a ser concedida por aquele Instituto;
- V - À licença maternidade/paternidade. No entanto, na hipótese de o contrato se findar antes do período correspondente à concessão de tal benefício, em regra, não terá direito ao seu gozo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este instrumento poderá ser rescindido, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I - Pelo término do seu prazo;
- II - Por iniciativa do contratado, comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Nesta hipótese, o contratado, deverá oficializar a comunicação, por meio de requerimento protocolado, cumprindo o aviso prévio de 30 (trinta) dias a partir da data da comunicação;
 - a) O não cumprimento do aviso prévio ensejará no seu desconto em rescisão, seja integralmente quando o desligamento for imediato, ou proporcional, respeitado os dias efetivamente laborados a partir da comunicação oficial (requerimento protocolado).
- III - Por infringência de quaisquer das cláusulas ou condições contratuais;
- IV - Por ato unilateral do CONTRATANTE, mediante comprovado término do excepcional interesse público que originou a contratação;
- V - Por acordo entre as partes, registrado em documento escrito assinado por ambas as partes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Em nenhuma hipótese haverá direito à indenização, percebendo o CONTRATADO apenas os valores previstos nas disposições deste Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA

Estado do Paraná

Av. São Paulo, 1178, 1º andar - Fone: (44) 3441-1231 - CEP. 87.890-000

E-mail: camaraterrarica@gmail.com

CNPJ Nº 01.432.222/0001-46

CLÁUSULA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A presente relação reger-se-á pelas disposições do contrato, Lei Municipal 035/2001 e legislações correlatas que tratam da contratação temporária, aplicando-se regras pertinentes aos contratos administrativos, disposições constitucionais e princípios da teoria geral dos contratos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As partes elegem o foro da Comarca de TERRA RICA/PR, com renúncia a qualquer outro, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos neste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma para um só efeito de direito.

Terra Rica, XXXXXXX.

Alessandra Aparecida da Cruz
Presidente do Legislativo Municipal
Contratante

XXXXXXXXXX
Contratado

TESTEMUNHAS

1ª _____ CPF: _____

2ª _____ CPF: _____